



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

**ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA DO CAU/RN**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, as nove horas e vinte minutos, foi realizada a 47ª reunião de comissão ordinária, a qual ocorreu na sala de reuniões do CAU/RN, na cidade de Natal-RN. Na oportunidade, estavam presentes os membros da Comissão de Exercício Profissional – CEP, a citar: Larissa Leite Gesteira, Petterson Michel Dantas, Claudia Ferreira de Queiroz Serejo, José Jefferson de Sousa, Rosemary Cortez Gusmão Pereira, bem como a Gerente Técnica do CAU/RN Lílian Brito de Macedo e a Secretária Executiva do CAU/RN, Maria Renata Duarte Ferreira. Conforme lista de presença em anexo. Os trabalhos foram coordenados por Lílian Brito, que distribuiu o processo N° 10000018594/2015 – Fernando Castro Lima Neto, o qual foi analisado pelos integrantes da CEP, presentes na reunião. Tal processo foi devolvido à fiscalização para que ele seja reiniciado, tomando como interessado o proprietário da obra. Também foi distribuído o processo N° 10000020436/2015 – Elano Cantídeo de Medeiros. Sobre esse processo, a CEP analisou, relatou e votou pela manutenção dos autos. Também foi relatado e votado o Processo N° 1000020791 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU. A seguir, passou-se então, para a análise dos processos de RDA – Registro de Direitos Autorais. Ao que se refere ao processo N° 460 – Patrícia Silva Luz de Macedo, foi solicitado a inserção de documentação comprobatória (projeto arquitetônico e memorial descritivo). Sobre o processo N° 532 – Cypriana Pinheiro Medeiros de Araújo, solicitou-se a inclusão de memorial descritivo do projeto que ela pretende registrar. Quanto ao processo N° 604 – Carlos Alberto Ubarana Júnior, foi verificado que o mesmo não tinha como ser registrado, uma vez que o registro de RDA cabe apenas à profissionais já registrados no CAU, de acordo com o Capítulo II, Artigo 7, § 2°. Desse modo, a CEP orientou que o Sr. Carlos deverá registrar o trabalho não como um Trabalho de Conclusão de Curso, mas como um Estudo Preliminar de Projeto, por meio de um RRT Simples, com data posterior à do seu registro no conselho. Por conseguinte, os processos de RDA foram todos devolvidos a Gerente Técnica – Lílian Brito – para que a mesma desse despacho dessas orientações, através do SICCAU, à estes profissionais e só depois de eles incluírem a documentação solicitada, esses processos voltarão novamente para a CEP. A seguir, a Gerente Técnica explanou brevemente sobre sua participação no 2º encontro da CEP, em Brasília, juntamente com a Assistente Técnica do CAU/RN, Juliana Laranjeira. Logo após, passou-se então para os ajustes no calendário da fiscalização, para os meses de novembro e dezembro, onde foi acordado as fiscalizações seriam direcionadas para o litoral do RN. Após os ajustes, ficou, portanto, os dias 24 e 26 de novembro, para visitar as praias de Cotovelo, Pirangí e Búzios. Nos dias 08 e 10 de dezembro, serão visitadas as praias de Genipabu e Muriú. A praia de Pipa e a cidade de Goianinha serão visitadas nos dias 15 e 17 de dezembro. Com relação a definição de procedimentos para as denúncias encaminhadas sobre Reserva Técnica – RT – a CEP concordou que essa definição deve ser vista com o apoio do Assessor Jurídico do CAU/RN, Hector Siqueira, em uma reunião extraordinária a ser agendada posteriormente. Ao que se refere a elaboração de documentos para justificar os valores das multas oriundas das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE**

fiscalizações, com base no Art. 36 da Resolução 22 do CAU/BR, a CEP afirmou que essa Resolução deve ser considerada e em casos específicos, o fiscal deve solicitar orientações da CEP, através de uma reunião extraordinária. Devido à falta de tempo, não foi possível ser discutido os modelos de placas de obra e cartilha de denúncias, (último tópico presente na pauta desta 47º Reunião de Comissão) no entanto, na próxima oportunidade essa discussão entrará em pauta novamente. Por fim, a CEP solicitou que a Gerente Técnica oriente o Fiscal do CAU/RN para que durante as diligências, quando o mesmo visitar obras sem documentos de RRT ou RT, os processos devem ser sempre reportados ao arquiteto ou proprietário da obra. E quando se tratar da responsabilidade referente à execução e projetos de instalações, a notificação deve ser encaminhada ao proprietário da obra e não, ao arquiteto, pelo fato de a obra já possuir um projeto arquitetônico. Portanto, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Maria Renata Duarte Ferreira, Secretária Executiva do CAU/RN, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela gerente técnica, Lilian Brito de Macedo. Natal, aos vinte três dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

---

Lilian Brito de Macedo  
Gerente Técnica CAU/RN

---

Maria Renata Duarte Ferreira  
Secretária Executiva CAU/RN